



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025

Assunto: subsídios para análise do atendimento aos requisitos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) do Projeto de Lei nº 33/2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade e instalação de dispositivos de rastreamento GPS em veículos que prestam serviços no município de Nova Venécia-ES para fins de fiscalização, e dá outras providências."

Interessada: Comissão de Finanças e Orçamento.

Síntese do Projeto de Lei

O Projeto institui a obrigatoriedade de cadastramento e instalação de dispositivos de rastreamento em todos os veículos que prestam serviços para o município.

A proposta visa aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização dos veículos em serviço da municipalidade, através de um sistema integrado de cadastramento e rastreamento de toda a frota por GPS, inclusive os veículos terceirizados, permitindo o monitoramento da localização e do deslocamento dos veículos em tempo real.

Adequação orçamentária e financeira e Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA

A proposta legislativa que crie despesa obrigatória deve ser acompanhada por uma estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. A proposta, seja de iniciativa parlamentar ou não, deve incluir um estudo prévio dos custos financeiros gerados pela nova lei para garantir a conformidade com a legislação e a gestão responsável das finanças públicas.

A adequação com a lei orçamentária anual impõe a existência de dotação suficiente, sem ultrapassar limites estabelecidos para o exercício. Já a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias implica que a despesa se conforme com diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

A análise do impacto orçamentário e financeiro é fundamental para que se mantenha a sustentabilidade da dívida pública e se evite o desequilíbrio nas contas.

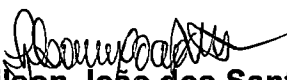
A estimativa do impacto orçamentário-financeiro será instruída com as seguintes informações: descrição completa da despesa; especificação dos elementos que compõem a despesa, detalhando os valores correspondentes; programação de pagamento para o exercício em que a despesa entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes e identificação da fonte de recurso que irá financiar a despesa.

Desta forma, se faz necessário a juntada da declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, suficiente para sua execução, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e ainda, o prévio levantamento da frota de veículos e a realização detalhada dos custos com a manutenção dos sistemas, treinamento e aquisição dos dispositivos de rastreamento por GPS para uso em todos os veículos em serviços do município, bem como, dos possíveis custos resultantes dos aditamentos aos contratos vigentes com veículos terceirizados, para posterior análise dos impactos para a execução da despesa.

Considerações Finais

Ante o exposto, manifestamos pela necessidade do prévio levantamento das despesas para que se realize a análise do impacto orçamentário/financeiro em cada unidade orçamentária impactada pelo custo adicional.

Nova Venécia-ES, em 23 de setembro de 2025.


Gilson João dos Santos
Técnico em Contabilidade
Depto. de Administração e
Finanças

